

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório

2024-05-05

Registo

PT/AMGDL/INESLA/B - Assembleia Geral

<b>Nível de descrição</b>	SC
<b>Código de referência</b>	PT/AMGDL/INESLA/B
<b>Título</b>	Assembleia Geral
<b>Datas de produção</b>	1998-10-30 - 2006-02-03
<b>Entidade detentora</b>	Arquivo Municipal de Grândola
<b>História administrativa/biográfica/familiar</b>	<p>A Assembleia Geral era constituída pelos associados fundadores e pelos regulares “no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal”, podendo deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a Associação. A Mesa da Assembleia era formada pelo presidente e por dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões. Os associados deviam mandar, junto da Mesa, o seu representante. Realizava reuniões ordinárias até ao dia 31 de março de cada ano civil para deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas de cada exercício e para eleger os órgãos sociais, quando se aplicasse. As reuniões extraordinárias ocorriam quando fosse convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria e a pedido da Direção, do Conselho Fiscal, de um associado fundador ou de um quinto dos associados. Quando o presidente da Mesa não a convocasse, conforme a sua obrigação, essa convocação podia ser realizada pela Direção ou por qualquer associado.</p> <p>À Assembleia Geral competia:</p> <p>"a) Eleger e exonerar ou destituir, e reconduzir, os membros da (...) Mesa, da Direção e do Conselho Fiscal (as deliberações de destituição de membros da Direção e do Conselho Fiscal exigiam, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores);</p> <p>b) Deliberar sobre as alterações dos Estatutos e sobre a dissolução do INESLA (esta deliberação exigia, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores);</p> <p>c) Aprovar os planos plurianuais ou anuais de atividade e os orçamentos anuais;</p> <p>d) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas de cada exercício, considerando o parecer do Conselho Fiscal e proceder à apreciação geral da Direção e do Conselho Fiscal;</p> <p>e) Aprovar a admissão de novos associados regulares e conferir a qualidade de associado honorário (esta deliberação exigia, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores);</p> <p>f) Estabelecer e alterar os quantitativos e a natureza das participações dos associados, sob proposta da Direção;</p> <p>g) Deliberar sobre a alienação ou oneração dos bens imóveis da associação;</p> <p>h) Deliberar sobre o exercício pela associação de qualquer atividade que não se compreendesse no objeto estatutário(esta deliberação exigia, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores)".</p> <p>Cada associado tinha direito a um voto e as deliberações eram tomadas “por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, sem prejuízo do respeito pelas maiorias qualificadas imperativamente estabelecidas pelo artigo 165 do Código Civil”.</p>
<b>Preencher transcrição automaticamente</b>	☐
<b>Data última modificação</b>	2015-12-03 10:20:25